



**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023 - PMC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMC**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA ALFA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** com sede na Tv. 16 de novembro, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, portadora da cédula de identidade nº .2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada no Município de Colares/PA, como **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **ALFA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EIRELI** – inscrita no CNPJ Nº **24.977.627/0001-65**, com sede Ramal Sítio Nossa Senhora Rainha dos Corações, s/n – Rodovia PA 238 – KM 06, Seringa, São Caetano de Odivelas/PA, CEP: 67.775-000, E-mail: evabelo2@yahoo.com.br/alfaconstrutop@gmail.com, telefone (91) 98113-1605; neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO STAVIS KAPAZI**, brasileiro, portador do RG nº 1501576461 CONFEA/PA e CPF/MF nº 466.578.439-68, residente e domiciliado no Ramal Sítio Nossa Senhora Rainha dos Corações, s/n – Rodovia PA 238 – KM 06, Seringa, São Caetano de Odivelas/PA, CEP: 67.775-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato Nº 117/2023-PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65. Inciso I – Alínea “a” e “b”, sendo observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O objeto do contrato é a **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de obras de engenharia para “reforma e ampliação da E.M.E.F. Professora Lindalva dos Santos”, na localidade de Maracajó, zona rural do município de Colares/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da execução dos serviços do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo justificado pela empresa, que no transcurso da obra de Reforma e Ampliação da Escola supracitada, objeto deste contrato, foram constatadas as necessidades da realização de serviços adicionais, não inclusos na Planilha Original, tais como:

1. Derrubada de várias árvores de porte médio com a utilização de motosserra, no âmbito da ampliação;
2. Necessidade de escavação profunda, para remoção total das raízes, ocasionando um movimento de terra acima do esperado;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3. Serviço extra de reposição e compactação de aterro nos locais onde se fez necessário a remoção da arvores;
4. O volume de aterro inicialmente previsto, quase que duplicou em relação ao movimento de terra estimado em planilha, pois a diferença de nível entre o prédio existente e o atual, fora subestimado;
5. As tesouras previstas em planilha foram estimadas para um vão de 06 metros, porém, na área de cobertura real, foi necessário a execução de 04 tesouras de 08 metros;
6. Houve a necessidade de criar estruturas de concreto armado complementares (vigamento e pilaretes), para contenção da calçada lateral.

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de vigência da execução dos serviços do contrato passa a contar de **15/01/2024 a 14/05/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática**

12 361 0012 1.059 (Cons. Ampl. de Esc. Mun. Ens. Fund. – FUNDEB 30%)

**Elemento de despesa**

4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)

**Fonte de Recurso**

15400000 (Transferência do FUNDEB – impostos 30%)

15410000 (Transferência do FUNDEB – Compl. União VAAF)

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

4.2 - E por estarem de acordo, lavro o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 12 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**

Maria Lucimar Barata  
Prefeita Municipal de Colares  
Contratante

**ALFA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EIRELI**

CNPJ nº 24.977.627/0001-65

Contratada